



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 731 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A
OBRIGATORIEDADE DE EXPRESSA
COMUNICAÇÃO DO CRÉDITO EM CONTA
PÚBLICA MUNICIPAL DOS RECURSOS ORIUNDOS
DE EMENDAS PARLAMENTARES, QUER SEJA NO
ÂMBITO ESTADUAL OU FEDERAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ferros:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar, através de comunicação oficial, no prazo máximo de 10 dias, contados do crédito em conta bancária do município, o recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar quer seja no âmbito Estadual ou Federal.

Art. 2º. Para fins de cumprimento da disposição contida no artigo anterior, a comunicação especificará os seguintes dados:

- I – nome do autor da emenda;
- II – valor total destinado pela emenda;
- III – objeto da emenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ferros, 17 de Novembro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
20 / 11 / 23
Re